



Regulamento «DE Escola Ativa» 2025-2026



ÍNDICE

1.	Âmbito	2
2.	Fundamentação	2
3.	Objetivos	2
4.	População Alvo	4
5.	Características, Regras e Organização da Atividade	4
6.	Parcerias	5
7.	Acompanhamento	6
8.	Casos omissos	6

1 - ÂMBITO

Este regulamento define as normas e procedimentos de participação no projeto «DE Escola Ativa» (DEEA), que se assume como uma oferta regular, contínua e sistemática de um conjunto diversificado de atividades desportivas, respeitando as etapas de desenvolvimento motor e fases maturacionais de crianças e jovens, desenvolvidas, predominantemente, no contexto interno do estabelecimento de ensino.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O Programa Estratégico do Desporto Escolar (PEDE) 21-25 abrange uma faixa etária ampla, resultando em níveis de desenvolvimento muito diversos. Para dar resposta a esta realidade, é determinante criar uma oferta diversificada de atividades (formas de participação e modelos organizativos), que promovam a generalização da prática desportiva, de acordo com diversos critérios, nomeadamente: fases maturacionais e etapas de desenvolvimento motor, escalões etários, anos e ciclos de escolaridade, necessidades de desenvolvimento, interesses e motivações do aluno, cultura desportiva local, recursos materiais, humanos e histórico da instituição.

Através do DEEA, as oportunidades de prática não se restringem a um modelo de especialização em modalidades desportivas, dando oportunidade aos alunos de vivenciarem uma prática desportiva multidisciplinar e contribuindo para a formação plena do aluno e a promoção de um estilo de vida ativo e saudável.

3 – OBJETIVOS

Os objetivos do DEEA são:

1. Aumentar o número de praticantes desportivos;
2. Promover a prática desportiva regular, contínua e sistemática;
3. Garantir a formação eclética dos alunos, considerando as necessidades e interesses dos mesmos.

Desta forma, o DEEA desenvolve-se em sintonia com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), nomeadamente:

- a. Explorar a realização de experiências motoras que, independentemente do nível de habilidade de cada um, favoreçam aprendizagens globais e integradas;
- b. Reconhecer pontos fracos e fortes e ser capazes de expressar as suas necessidades;
- c. Agregar esforços para atingir objetivos, valorizando a diversidade de perspetivas;
- d. Desenvolver e manter relações diversas e positivas entre si em contextos de colaboração, cooperação e interajuda;
- e. Adotar comportamentos que promovam estilos de vida saudáveis, nomeadamente, hábitos

de mobilidade suave e sustentável.

4 - POPULAÇÃO-ALVO

- Todos os Agrupamentos de Escola e Escolas não Agrupadas (AE/EnA) têm de dinamizar, obrigatoriamente, um Grupo-Equipa (GE) DE Escola Ativa (DEEA);
- Cada AE/EnA tem de ter pelo menos um GE DEEA – 2.º ciclo;
- Num AE, por cada estabelecimento de ensino com 2.º ciclo, poderá, caso o número de alunos matriculados justifique, ser criado outro GE DEEA;
- Adicionalmente, podem, ainda, ser criados GE DEEA para o 3.º ciclo e Secundário, caso o número de alunos matriculados justifique;
- Cada EnA poderá ter no máximo dois GE DEEA, em função do número de alunos matriculados.

5 - CARACTERÍSTICAS, REGRAS E ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE

5.1 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE

Regular – a prática desportiva do GE DEEA, deve ser distribuída ao longo da semana;

Estruturada – enquadrada por professores de Educação Física;

Diversificada – multimodalidades, privilegiando práticas de desenvolvimento motor e a aquisição de aprendizagens transversais;

Simplificada – deve basear-se na simplificação das regras e na sua adaptação aos objetivos pedagógicos, necessidades e características dos alunos;

Formas Jogadas – privilegiar as formas jogadas, utilizando situações de jogo adaptadas, como ferramenta fundamental de desenvolvimento;

Coletiva – a participação individual de cada aluno deve ser sempre integrada num grupo, fomentando valores educativos e formativos;

Lúdica – preponderância da utilização de formas jogadas, priorizando o bem-estar e a diversão dos alunos;

Inclusiva – garantindo a equidade de oportunidades e promovendo a participação generalizada.

5.2 - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- A criação de um GE DEEA corresponde a atribuição de três Créditos Letivos (CL) a professores do Grupo 260 ou 620;
 - A distribuição dos respetivos CL é da responsabilidade e autonomia do AE/EnA, podendo ser realizada das seguintes formas: um professor (3 TL); dois professores (2+ 1 TL); três professores (1TL+ 1TL+ 1 TL).

- A criação de um GE DEEA tem as seguintes prioridades:
 - 1.ª Prioridade – atividade orientada para o 2.º ciclo;
 - 2.ª Prioridade – atividade orientada para outros ciclos de ensino;
 - 3.ª Prioridade – atividade orientada para modalidades desportivas, com GE de continuidade e se justifiquem pelo contexto, cultura escolar e/ou para a comunidade.
- Para o desenvolvimento das atividades devem ser constituídos GE DEEA com o número mínimo de 25 alunos praticantes. No entanto, deve-se procurar envolver um número alargado de alunos para a prática em cada sessão e ao longo do ano letivo;
- Cada sessão de GE DEEA tem a duração de 1 tempo letivo, não sendo permitido a realização de três sessões no mesmo dia;
- O horário das atividades do GE DEEA deve estar devidamente assinalado no horário dos docentes com tempo letivo atribuído;
- As atividades devem ser realizadas, preferencialmente, dentro dos estabelecimentos escolares;
- Por iniciativa do AE/EnA/EEPC, nomeadamente no âmbito de convívios ou competições de proximidade, as sessões do GE DEEA podem realizar-se fora do estabelecimento de ensino. Nestes casos, a eventual necessidade de transporte e/ou alimentação deverá ser assegurada pela própria escola, não podendo os respetivos custos ser imputados ao Desporto Escolar;
- O desenvolvimento das atividades não deve coincidir com horários de atividades curriculares do respetivo ciclo de ensino, de modo a viabilizar a adesão dos alunos e consequentemente o sucesso do projeto.

5.3 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES/CONTEÚDOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS

- No DEEA não existe um quadro competitivo formal, seletivo, organizado e supervisionado pela Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE);
- Devem ser proporcionados momentos de convívio/competição intraescola e, se possível, entre estabelecimentos de ensino de proximidade. Estes momentos deverão ser utilizados como parte de um processo formativo, valorizando tanto a cooperação como a superação e devem ser integrados no processo educativo integral do aluno;
- A iniciativa e organização dos eventos poderá partir das AE/EnA/EEPC, autarquias, federações, clubes ou associações locais, e deverá ser comunicada à respetiva CLDE;
- Os professores com crédito letivo atribuído, deverão assegurar o enquadramento necessário à participação dos seus alunos nos momentos de convívio/competição de proximidade;
- Os recursos materiais e logísticos necessários à operacionalização destes momentos de convívio/competição, devem ser assegurados pela escola ou pelos seus parceiros de

organização.

Modelos de Implementação da OFERTA DESPORTIVA

- Temporadas/Fases - divisão do ano letivo em três fases correspondentes a:
 - Setembro a dezembro – 1.ª fase
 - Janeiro a março – 2.ª fase
 - Abril a junho – 3.ª fase
- Devem ser dinamizadas quatro, cinco ou seis modalidades durante o ano letivo, distribuídas, de forma equilibrada, pelas suas três fases;
- A escolha das modalidades a dinamizar terá como referência a Oferta Desportiva disponível na Tabela 3 do Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE);
- É obrigatório que as modalidades escolhidas provenham de, pelo menos, quatro categorias de modalidades diferentes – Desportos Coletivos | Desportos Individuais | Desportos de Raquetes | Desportos de Contacto com a Natureza | Desportos Náuticos | Desporto Adaptado;
- É possível, contudo, selecionar uma modalidade que não conste na referida Tabela 3, desde que se enquadre numa das categorias de modalidades (por exemplo: Críquete - Desportos Coletivos ou Pedestrianismo - Desportos de Contacto com a Natureza).

6. PARCERIAS

O DEEA visa promover a generalização da prática desportiva, objetivo que é partilhado por vários agentes desportivos. Nesse sentido, é incentivada a criação de parcerias entre os AE/EnA/EEPC que se constituam como focos de desenvolvimento desportivo local, nomeadamente com:

- Autarquias;
- Federações Desportivas;
- Clubes e associações locais;
- Grupos-Equipa de DEEA de AE/ENA /EEPC do concelho ou de proximidade;
- Coordenações Locais do Desporto Escolar.

7. ACOMPANHAMENTO

Para efeito de monitorização e mapeamento de boas-práticas, deve ser assegurado um registo de informação referente às atividades e participantes envolvidos, nomeadamente: género, idade, ano/ciclo de escolaridade e limitações dos alunos; género e número de professores; tipos de atividades/modalidades; número de momentos de convívio/competição.

As Coordenação Regional do Desporto Escolar (CRDE)/CLDE promoverão igualmente momentos formais de balanço das atividades e de identificação de boas-práticas, no início do ano civil e no final do ano letivo, através de sessões informativas/formativas dirigidas aos professores responsáveis pelos GE DEEA.

8. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão analisados e decididos, respetivamente, pela CLDE, pela CRDE e pela DGE – Divisão de Desporto Escolar e da sua decisão não cabe recurso.